



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.393, de 3 de novembro de 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, até o montante de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação "0.040 – Concessão de Auxílio Financeiro à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais", no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa "0006 – Segurança Pública" e conterá as seguintes especificações:

Denominação da ação código: 0.040 descrição: Concessão de Auxílio Financeiro à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais				
Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 09/2020	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto:12/2020	
☒ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Auxílio Concedido (Unidade)	R\$	R\$	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 2º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 05.01 – Gabinete da Secretaria e Assessoria Técnica	
Função: 06 – Segurança Pública	
Subfunção: 181 – Policiamento	



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0006 – Segurança Pública	
Ação: 0.040 – Concessão de auxílio financeiro à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	
Natureza da Despesa: 4.4.30.42 – Auxílios	107.000,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 4º desta Lei serão decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o que determina o art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as seguintes especificações:

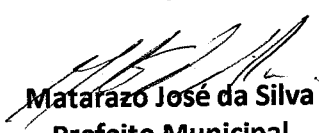
Especificações	Valor (R\$)
Fonte de Recursos - Superávit Financeiro (1200)	107.000,00
Total	107.000,00

Art. 6º Atendendo ao disposto no art. 241 da Constituição Federal, no art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser celebrado o competente convênio entre o Município de Itatiaiuçu e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, cujo objetivo será o disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O convênio a que alude o *caput* deverá estabelecer que a viatura e os equipamentos adquiridos pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com recursos públicos municipais, na forma do art. 1º desta Lei, deverão permanecer no Município de Itatiaiuçu, atendendo de forma prioritária as demandas da população local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 3 de novembro de 2020.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal


Sabrina Rodrigues Simões
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 194.859

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br